



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 145/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria GM/MS Nº. 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
2. Portaria GM/MS Nº. 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;
3. Portaria GM/MS Nº. 57/2015, que autoriza o repasse de recursos no piso variável de vigilância em saúde do componente de vigilância em saúde para os hospitais federais que compõem a rede de vigilância epidemiológica hospitalar de interesse nacional, gerenciada pela SVS/MS;
4. A Resolução Nº. 05/2017 – CIB/CE, datada de 17 de fevereiro de 2017, que aprova a Proposta de inserção da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, na Rede de Hospitais de referência para o Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar do Estado do Ceará;
5. A solicitação da Coordenadora de Promoção e Proteção à Saúde – COPROM/SESA, constante do MEMO Nº. 142/2017, de dar continuidade ao processo de inserção da Maternidade Escola Assis Chateaubriand na Rede de Vigilância Hospitalar de Interesse Nacional – REVEH, de acordo com a Resolução Nº. 05/2017 da CIB, acima, para redistribuição do Fator de incentivo financeiro para a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar – FIVEH, segundo orientações do MS;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Proposta de redistribuição do Fator de incentivo financeiro para a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar – FIVEH, na Rede de Hospitais de referência para o Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar do Estado do Ceará, de acordo com as orientações do MS, conforme quadro abaixo:

Nº. Ord	Núcleo	CNES	Gestão	Município	Valor Mensal
01	VEH - Hospital Universitário Walter Cantídio - UFC	2561492	Federal	Fortaleza	5.000,00
02	VEH - Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC	2481286	Federal	Fortaleza	5.000,00
03	VEH - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS	2563681	Estadual	Fortaleza	4.285,71
04	VEH - Hospital Geral Dr. César Cals	2499363	Estadual	Fortaleza	4.285,71
05	VEH - Hospital Geral de Fortaleza - HGF	2497654	Estadual	Fortaleza	4.285,71
06	VEH - Hospital São José de Doenças Infecciosas	2561417	Estadual	Fortaleza	4.285,71
07	VEH - Hospital Maternidade São Vicente de Paulo	2564211	Municipal	Barbalha	4.285,71
08	VEH - Santa Casa de Misericórdia de Sobral	3021114	Municipal	Sobral	4.285,71
09	VEH - Instituto Dr. José Frota	2529149	Municipal	Fortaleza	4.285,74
VALOR TOTAL					40.000,00

Art. 2º. Tornar sem efeito o Item 1 do Art.1º. da Resolução Nº. 127, datada de 30 de maio de 2014;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de maio de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS